

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 0041/2025	
Número protocolo:	25.08.08-0001	Vigência:	05/09/2025 - 05/09/2026
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.01 - AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUS		
Especificação:	energia solar/Fotovoltaica		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	SUPER MALTA HOLDING 2 LTDA
CNPJ/CPF:	46.989.758/0001-03
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	ESTRADA MARCO A LOCALIDADE DE ARARAS KM 6,, SN - ZONA RURAL - CEP: 62.560-000 - MARCO-
Número do CAR:	CE-2307809-A313.17FF.4D8F.4AB3.83B4.BA72.6C15.73C4

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades. Caso haja a existência de recursos hídricos nas proximidades obedecer O Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo



Marco/CE, 5 de Setembro de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

